



PROCESSO Nº 1350/12

PROTOCOLO Nº 11.301.319-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 303/13

APROVADO EM 06/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SALTO GRANDE DO TURVO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOUTOR ULYSSES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1427/12 - SEED/SUED, de 01/08/12, encaminha a este Conselho, expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 22/11/11, de interesse do Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo - Ensino Fundamental e Médio, município de Doutor Ulysses que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo, localizado na Estrada do Turvo, Km 25 – Barra do Teixeira, município de Doutor Ulysses, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4432/12, de 19/07/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da sua publicação, de 31/07/12 a 31/07/17.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 97/04, de 13/01/04, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004. A Resolução Secretarial nº 2116/11, de 25/05/11, prorrogou a autorização até o final de 2011.

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às fls. 16, 108 e 114 a 116.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte comprovou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiu Pareceres referentes à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 1350/12

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, às fls. 11:

Foram construídas pela mantenedora:

- Construção de 6 salas de aula;
- Construção de 1 quadra coberta;

Foram construídas pela própria escola com ajuda da comunidade:

- Construção de 2 salas de aula;
- Construção de 1 quadra de esportes sem cobertura;
- Construção de 1 sala para direção;
- Construção de 1 sala de secretaria;
- Construção de 1 sala para equipe pedagógica;
- Construção de 1 sala para estudos;
- Construção de 1 sala de professores;
- Construção de 1 banheiro na sala dos professores;
- Construção de 1 cozinha na sala dos professores;
- Construção de 1 sala para laboratório de informática ( Paraná Digital);
- Construção de 1 sala para biblioteca;
- Construção de 1 sala para projeto do leite;
- Construção de 1 sala para depósito de merenda;
- Construção de 1 sala para guardar materiais de Educação Física;
- Construção de 1 ambiente para armazenar ferramentas;
- Construção de 1 rampa dando acesso às salas de aula;
- Reforma no banheiro masculino;
- Foram feitas reformas nos demais ambientes internos e externos da escola;
- Foram realizadas melhorias na quadra coberta, como uma mureta, que serve como arquibancada.

Adaptações:

Fizemos adaptações em uma sala de aula para laboratório de Ciências, Biologia e Química, com instalações de ponto de água, elétrica para microscópios, depósito de vidrarias e reagentes, fixação de banner pedagógicos, enfim, a sala de aula se transformou numa sala ambiente preparada para os estudos das disciplinas que dependem de laboratório para sua qualificação.

O espaço físico é adequado e suficiente para nossa quantidade de alunos onde conseguimos atender em dois turnos quase 600 alunos.

Fazemos adequações ao espaço conforme a necessidade dos alunos. No momento não temos alunos com necessidades especiais, mas nós nos adequaremos as necessidades que fazem necessárias ao bem estar de nossos alunos.



PROCESSO Nº 1350/12

## 1.2 Organização Curricular

(fls.53)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 0734 - DOUTOR ULYSSES							
ESTAB.: 00350 - SALTO GRANDE DO TURVO, C E - E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	3							
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA		3						
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4					
	MATEMATICA	4	4	4					
	QUIMICA			3					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L.E.M. - ESPANHOL	2	2	2					
	L.E.M. - INGLES	4	4	4					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 01 DE Marco DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio C. Ferraz  
Chefe NRE/AM Norte  
R.G. 4.377.657-6

Antonio Sergio Cam  
Chefe NRE AM  
RG 4377657  
Decreto Nº 1193 de 0  
D. O. Nº 8456 de 02



PROCESSO Nº 1350/12

(fls.54)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0734 - DOUTOR ULYSSES									
ESTAB.: 00350 - SALTO GRANDE DO TURVO, C E - E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 -		SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		3								
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA			3							
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMATICA		4	4	4						
	QUIMICA				3						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL		2	2	2						
	L.E.M.-INGLES		4	4	4						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 01 DE Marco DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio C. ...  
Chefe NREAM Norte  
R.G.: 4.377.657-8

Antonio Sergio Cam  
Chefe NRE AM  
RG 4377657  
Decreto Nº 1193 de 0  
D. O. Nº 8456 de 02

### 1.3 Avaliação Interna

ANO/ SÉRIE	MATRICULADOS						DESISTENTES					CONCLUINTES				
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1ª	42	75	65	56	71	52	1	4	4	4	11	28	65	50	46	59
2ª	24	26	45	58	38	57	4	0	3	3	2	18	24	37	50	33
3ª	23	18	20	38	42	30	1	0	0	0	0	18	18	20	38	36

(fls. 108)



PROCESSO Nº 1350/12

### 1.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SALTO GRANDE DO TURVO C E E FUND MED			3.2	3.6			3.3	3.6	3.9	4.2	4.4	4.7

### 1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 164/13, de 21/06/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos Edna Maria Tosta, licenciada em Letras, José Carlos da Costa, licenciado em Matemática e Maria da Luz de Macedo Vitorino, licenciada em Letras e Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls.124 a 129)

### 1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 2862/12, de 30/07/12, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 59)

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise dos documentos e relatório circunstanciado constata-se que:

- a comissão de verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, designada pelo Ato Administrativo nº 164/13, de 21/06/13, em seu relatório circunstanciado informa:

A Instituição funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Barra do Teixeira.

Possui (13) treze salas de aula, sendo (6) de madeira e sete de alvenaria, em bom estado de conservação, uma sala para direção, secretaria, sala para os professores, sala para a equipe pedagógica, banheiros masculinos e femininos para uso dos alunos e banheiro para uso dos professores e funcionários, cozinha, despensa para armazenamento da merenda escolar. A sala de Informática divide espaço com a biblioteca, que apresenta um acervo bibliográfico condizente com a proposta pedagógica. O laboratório de Física, Química e Biologia é adaptado. A escola possui materiais necessários para trabalhar com os Educandos, enviados pela mantenedora, parte desses são utilizados pelos professores em sala de aula ou outro ambiente que venham a considerar apropriado, sob forma de "mini laboratório itinerante". Possui quadra de esportes coberta e área livre. O Estabelecimento de Ensino é cercado para garantir a segurança dos alunos.



PROCESSO Nº 1350/12

● a instituição de ensino, às fls. 113, no relatório da Avaliação Interna descreve o espaço físico e mobiliário da instituição:

Sanitários insuficientes e inadequados.

Precisa de salas para atividades complementares.

Falta refeitório adequado para suportar a quantidade de alunos, durante alimentação.

Os conjuntos de carteiras e cadeiras encontram-se com um bom tempo de uso, sendo necessário novos conjuntos de carteiras e cadeiras.

● o docente designado para as disciplinas de Filosofia e Sociologia (Acadêmico de Filosofia) não possui habilitação específica, bem como o docente designado para disciplina de Espanhol (Acadêmico de Letras-Português/Espanhol);

● a Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo, de Doutor Ulysses;

● A Licença Sanitária e do Exercício Profissional, emitida pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses tem vencimento em 31/12/13.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Salto Grande do Turvo – Ensino Fundamental e Médio, de Doutor Ulysses, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2004, de acordo com as Deliberações nºs 02/10 e 01/13, ambas do CEE/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/12 até 31/12/16.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;



PROCESSO Nº 1350/12

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Espanhol.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE